



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Pocrane em 02 de setembro 2019.

Prezado Senhor,

Tendo em vista Pedido de Desclassificação apresentado pela Empresa Monumental Máquinas e Veículos Eireli – ME, referente ao Processo Licitatório nº. 0043/2019, Pregão Presencial 0017/2019, recebida através de e-mail em 26.08.2019, recebida oficialmente pelos correios em 02.09.2019;

A Pregoeira, procedeu seguindo as fases do Processo, sendo Credenciamento, julgamento, classificação, habilitação do licitante vencedor, adjudicação e homologação;

Foram analisados ositens do edital, mas levando-se em consideração a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Contratação.

**6.1.18.** *A entrega das Tabelas do fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Inc. V do art. 96 da Lei 8.666-93 podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa.*

**12.2.** *Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.*

**12.4.1.** *A entrega do catálogo do fabricante falso ou em desconformidade com original é crime tipificado no inciso V do Art. 96 da Lei n.º 8666/93, podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa e o licitante sofrerá as penalidades da cláusula VII do edital e da minuta de contrato.*

**14.4** – *A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*



*Visto que no Decreto 3.555/00 “As regras Disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Contratação.*

**E no Anexo I – Termo de Referência o item 8.1.8** A registrada obriga-se a instalar no computador do setor de compras do município de Pocrane, no ato da assinatura da ata de registro de preço, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preço.

Também foi observado pela pregoeira que no Anexo I - Termo de Referência, no item 8.1.8, obriga a vencedora a apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de preços as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

Mas não foi em nenhum momento retirado o direito do Licitante de se manifestar contra o ato praticado pela pregoeira uma vés que após análise da Pregoeira e da Comissão de apoio, as propostas seguiram para conferencia dos licitantes, que não manifestaram a respeito da apresentação da tabela Círia do licitante em questão. Perguntou a Pregoeira se poderia seguir com apresentação das propostas e lances, se algum licitante tinha alguma observação a fazer, visto que nenhum licitante questionou a veracidade da tabela apresentada, e que todos os licitantes presentes concordaram, seguiu-se o julgamento e apresentação da propostas e lances.

Em seguida, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas vencedoras, e apresentado aos licitantes para conferencia, perguntado aos Licitantes presentes se alguém tinha intenção de interpor recurso, novamente nenhum licitante se manifestou e em nenhum momento foi questionado sobre a tabela Círia apresentada, após lavratura da ata todos assinaram.

**11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.**

Não havendo interposição de recurso, a pregoeira adjudicou os lotes, publicou o resultado da licitação em 23.08.2019, e encaminhou o processo para parecer jurídico acerca da homologação. Que retornou ao Departamento de Compras e Licitações sendo homologado pela autoridade superior.

**12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

*efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.*

E será observado o Anexo I – Termo de Referência o item 8.1.8 A registrada obriga-se a instalar no computador do setor de compras do município de Poocrane, no ato da assinatura da ata de registro de preço, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preço.

Diante do exposto, deixo de receber o recurso haja vista já estarem precluso as vias, e não existir previsão editalícia de irresignação recursal dos participantes no presente momento, e de igual modo não dou provimento de ofício ao pedido de desclassificação das empresas uma vez que não restou identificado prejuízo a Administração Pública. Principalmente pelo fato da obrigatoriedade de cumprimento do item 8.1.8 do Anexo I termo de referência já estarem exigindo sobre pena de desclassificação os catálogos originais do fabricante.

E na oportunidade informo que serão tomadas as providencias no ato da convocação de assinatura da ata de registro de preços e exigido que cada licitante cumpra o item 8.1.8 do Anexo I do Termo de Referência.

Att.

*Mislayne Faria  
Pregoeira Municipal*